

Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XVI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 12 DE ABRIL DE 2022

Nº 069

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 1522, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Decreta como ponto facultativo para a Administração Pública Municipal o dia 14 de abril de 2022, quinta-feira da Semana Santa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, §1º, XIX c/c art.3º, XX da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado como ponto facultativo aos órgãos e entes da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, o dia 14 de abril de 2022, quinta-feira da Semana Santa, excetuando-se as atividades consideradas essenciais.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de abril de 2022.

201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal em exercício

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

O Presidente da CPL/PMSGa, torna público, que o certame que estava marcado para ocorrer no próximo dia 25 de abril de 2022, às 09:00 horas, da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo "menor preço", objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para execução de obras civis na construção da Escola Municipal Primeiro De Maio no Bairro Jardim Lola – São Gonçalo Do Amarante. Em virtude do acolhimento do ato impugnatório apresentado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo através do Ofício nº 019/2022-PRES-CAU/RN, o qual requereu revisão de ato e anulação do Certame, bem como retificação do Edital para inclusão de, também, participação de empresa registradas nesse Conselho de Classe, com preservação das garantias, prerrogativas e competências a elas atribuídas, onde possam participar da licitação como concorrentes das demais empresas registradas nos demais conselhos pertencentes a categoria afins de obras e serviços de engenharia, a presente sessão fica remarcada para a data de 16 de maio de 2022, às 09h, no endereço descrito no preâmbulo do edital. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.saogoncalo.rn.gov.br

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de abril de 2022.

JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES
Presidente PMSGa/RN

ATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

Objeto: Contratação de serviços Funerários - Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. - Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi - conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. - Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. - Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. - ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s): JACIOLE BARBOSA - ME - CNPJ Nº 07.497.794/0001-90 Valor total da contratação R\$ 1.881.000,00 (hum milhão, oitocentos e oitenta e um mil reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Abril de 2022.

Raimundo Nonato Dantas De Medeiros
PREGOEIRO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

Objeto: Contratação de serviços Funerários
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. - Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. - Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. - Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. - HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente, em favor da empresa JACIOLE BARBOSA – ME – CNPJ nº 07.497.794/0001-90, com Valor total da contratação R\$ 1.881.000,00 (hum milhão, oitocentos e oitenta e um mil reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Abril de 2022.

EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS
SECRETÁRIA SEMTASC

EXECUTIVO/CULTURA

PORTARIA Nº 001/2022, de 12 de abril de 2022.

Dispõe sobre criação de comissão de Seleção Multidisciplinar.

O Secretário da Fundação do Município de São Gonçalo do Amarante-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de analisar projetos submetidos ao edital lançado pela Fundação Cultural Dona Militana.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão de Seleção Multidisciplinar - no âmbito da Fundação Cultural Dona Militana.

Art. 2º. A comissão de Seleção Multidisciplinar composta por 3 (três) membros especialista na área de artes plásticas e artesanato, responsáveis pela análise da documentação física e jurídica apresentada observada as exigências do editais vigente.

I-Maria das Graças Moraes Cardoso Pereira Leal - Coordenadora do Proart-RN

II-Sebastião Aldo Rodrigues - Professor e artesão mestre em escultura religiosa em cerâmica

III-Marcilio Souza - Economista e proprietário de galeria de arte
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de março de 2022

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de abril de 2022.

ABEL SOARES FERREIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA

SAAE

PORTARIA Nº 036/2022/SAAE/SGA, de 08 de abril de 2022.

Concede Licença para Tratamento de Saúde

A DIRETORA PRSIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta do Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor João Ezequiel da Silva – matrícula n.º 2056, de acordo com os requisitos acima citados, a Licença para Tratamento de Saúde, por 05 (cinco) dias, compreendendo o período de 14/02/2022 a 18/02/2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de abril de 2022.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

LEGISLATIVO

ATO DE MESA Nº 002/2022

FLEXIBILIZA E TORNA FACULTATIVO O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL (BOCA E NARIZ) NAS DEPENDÊNCIAS DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM O PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são outorgados por Lei, em especial o que é preconizado nos art. 26, VIII, 28, II e 30, I, todos da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 13, 19, IX, XII e XIV, do Regimento Interno, e ainda:

CONSIDERANDO a recomendação do Comitê Gestor de Enfretamento do Covid-19 que demonstrou a queda significativa dos índices de contaminação no Estado RN.

CONSIDERANDO o conteúdo da Recomendação nº 36 do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfretamento da Pandemia pela COVID-19;

CONSIDERANDO a expedição do Decreto Estadual nº 31.360, de 06 de abril de 2022, que faculta o uso de máscaras facial no âmbito do Estado Rio Grande do Norte e dá outras providências.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal de 1520, de 08 de abril do ano em curso, que Flexibiliza e torna facultativo o uso de máscaras de proteção facial (boca e nariz) para toda população local e recomenda o uso da máscara facial para todos os servidores, empregados e colaboradores que trabalhem nas unidades hospitalares, clínicas de saúde e similares, bem como nas repartições públicas do município que prestam serviços públicos de saúde à comunidade local e dá outras providências

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas de prevenção e controle da transmissão no âmbito da Câmara Municipal que se adequem ao cenário epidemiológico e às condições individuais atuais.

RESOLVE:

Art. 1º A partir do dia 18 de abril de 2022, fica facultado o uso de máscaras de proteção facial nos órgãos que integram o Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Fica recomendado o uso de máscaras de proteção facial:

I – Aquelas pessoas pertencentes a grupos de risco, a exemplo de idosos, gestantes e imunossuprimidos; e

II – Aqueles que apresentarem sintomas gripais;

Art.3º Reserva-se o Poder Legislativa a qualquer tempo rever essas medidas sanitárias a depender do estado epidemiológico quinzenalmente vistoriado pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º Este Ato de Mesa, entra em vigor na data de sua publicação sem prejuízo de eventual reavaliação das medidas que se faça necessária em razão do cenário epidemiológico.

Art. 5º O presente Ato de Mesa, deverá ser ratificado pelo Plenário, na primeira sessão ordinária posterior a sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN,

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU
Presidente

FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
1º Secretário

MÁRCIA MARIA SOARES DE OLIVEIRA
2ª Secretária

DECRETO Nº 003/2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 19, inc. XIII e XIV, do Regimento Interno da Casa Legislativa, e ainda

CONSIDERANDO que foi decretado ponto facultativo no dia 14 (quinta-feira) que se avizinha no âmbito dos Poderes Executivo Municipal e Estadual, mediante atos próprios pertinentes.

CONSIDERANDO que no dia 16 (sexta-feira), comemora-se a “sexta-feira santa”, feriado nacional.

CONSIDERANDO a necessidade de regular o funcionamento das atividades funcionais da Câmara Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, ponto facultativo no dia 14 (quinta-feira) de corrente do corrente ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de abril de 2022.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU
Presidente



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
Site: www.saogoncalo.rn.gov.br